

Leme/SP, 17 de janeiro de 2.018.

Processo Administrativo n.º 001/2018

JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigo 215, da Constituição Federal; artigos 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal nº. 6872/17; Lei Federal nº. 4.320/64; Lei Municipal 3.668/2017; Lei Municipal nº. 3.667/17 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3.615/17 – LDO, para o exercício 2018.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Corporação Musical Maestro Ângelo Cosentino.

CNPJ: 06.259.724/0001-30.

Endereço: Rua Carlos Gomes, 130 – sala 01, Vila Bom Jesus – Leme/SP.

Objeto da parceria: Apresentações de retretas aos domingos na Concha Acústica, em datas cívicas e comemorativas do Município e atendimento a 50 (cinquenta) alunos com idades variadas no aprendizado a musicalização.

Valor total do Subvenção Municipal: 240.000,00

Período de vigência: 03 de janeiro a 31 dezembro de 2.018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Corporação Musical Maestro Angelo Cosentino vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Cultura e Turismo de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política Pública Cultural, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Associação Corporação Musical Angelo Cosentino, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta para desenvolver serviços constantes no Plano de Trabalho. **Registra-se também que a proponente foi contemplada através da Lei Municipal nº 3.668, de 12/11/2017, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas e do atendimento as disposições legais em comento.**

Prazo para impugnação: 05 dias após a publicação.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

MARCEL ARLE

Secretária de Cultura e Turismo